



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.046 – Em 28 de outubro de 1987

**AUTORIZA À ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 30%
(TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DA
DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir neste exercício Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento em vigor.

ART. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal obedecerá as exigências contidas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 28 de outubro de 1987.

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -